



# Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS

**Casa José Correia de Oliveira**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - CLJ,  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO.

EM: 17/06/2024

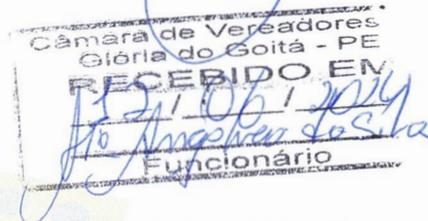
Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

PARECER CONJUNTO CLJ/CFO Nº: 004/2024.

PROJETO DE LEI nº 005/2024.

Autoria: Poder Executivo.

Data: 12/06/2024.



**Ementa:** "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

## I - HISTÓRICO.

Vem a estas Comissões para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei acima epigrafado de autoria do Poder Executivo. Tramitou na forma regimental e houve a apresentação de proposta de emendas no âmbito da CLJ, ademais, não se insere nas restrições contidas no art. 64 do Regimento Interno, portanto, não há óbice a sua ADMISSIBILIDADE. Este é o Relatório sucinto.

## II - PARECERES E VOTOS DOS RELATORES.

- a) **DA CLJ:** A iniciativa é própria do Poder Executivo em matéria objeto da presente proposição, para tanto vem arribada no art. 45 Inc. IV da Lei Orgânica Municipal e art. 167 da CF no que couber. Não há vício de iniciativa ou de forma e atende os pressupostos de constitucionalidade e legalidade.

No mérito, apresento as seguintes propostas de emendas:

### Emenda nº 01 - Redacional

Renumere-se o § 1º do art. 1º, que passa a ser o parágrafo único. Justificativa: adequação redacional.

### Emenda nº 02 - Redacional

Nos art. 1º, parágrafo único e no caput do art. 2º, onde se lê "deste projeto de lei", leia-se "desta Lei". Justificativa: adequação redacional.

### Emenda nº 03 - Aditiva



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

Adite-se o art. 7º com a seguinte redação "Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário". Justificativa: adequação para atender às boas técnicas legislativas.

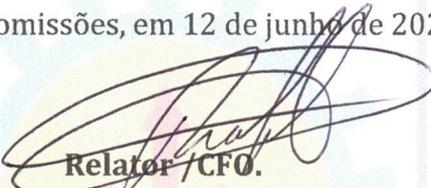
Isso posto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei em comento com a nova redação dada pelas emendas. É O PARECER, s.m.j.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2024.

  
Relator/CLJ

- b) DA CFO** - Trata-se de matéria (orçamentária/financeira) que dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente. No âmbito da competência desta Comissão, não encontramos qualquer óbice a APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei e está em consonância ainda, com dispositivos da Lei nº 4.320/1964. É o parecer. **VOTO FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2024.

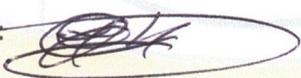
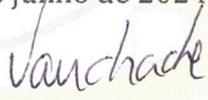
  
Relator/CFO.

### **III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES.**

Por oportuno, os Colegiados (CLJ/CFO), votam no sentido de APROVAR o Projeto de Lei nº 005/2024, de autoria do Poder Executivo, com a nova redação dada pelas emendas.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2024.

Presentes os Vereadores:

Voto Vencido: